



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

EMENDA Nº
(ao PL 363/2025)

Dê-se nova redação ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, como proposto pelo art. 4º do Projeto, nos termos a seguir:

“Art. 3º

Parágrafo único. O princípio estabelecido no inciso V do *caput* deste artigo deve ser implementado por meio de Plano de Aplicação dos Recursos (PAR), de caráter anual ou plurianual, ouvida a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta emenda é tão somente fazer um ajuste na redação do parágrafo único, do art. 3º, com o objetivo de corrigir a abreviação de “Plano de Aplicação dos Recursos”, a qual é PAR e não PAAR, como no texto aprovado pela Câmara dos Deputados, de maneira a se evitar quaisquer interpretações equivocadas no cumprimento da Lei.

Sala das sessões, 30 de abril de 2025.

Senador Humberto Costa